



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 357/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.

(Autoriza o Executivo Municipal a implementar o Ensino de 09 anos e dá nova denominação à EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES”).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o ensino de 09 anos na EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES”, conforme Deliberação do CEE nº 73/2008 e os dispostos na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.

Artigo 2º - Com a implementação do art. 1º, a EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES” passará a denominar-se EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “OTHAYDES LUIZ ARANTES”

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2010 e seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 357/2010 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.010.

(Autoriza o Executivo Municipal a implementar o Ensino de 09 anos e dá nova denominação à EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES”).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o ensino de 09 anos na EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES”, conforme Deliberação do CEE nº 73/2008 e os dispostos na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.

Artigo 2º - Com a implementação do art. 1º, a EE “OTHAYDES LUIZ ARANTES” passará a denominar-se EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental “OTHAYDES LUIZ ARANTES”

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2010 e seguintes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Janeiro de 2010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Depto. Administração